CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO

EDITAL INTERNO N° 1/2026-2 – PROGRAMA PDSE-CAPES

O Reitor do Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM, no uso de suas atribuições estatutárias e demais disposições gerais, aprova e torna público o presente Edital, comunicando que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno para seleção de indicados ao Edital nº 22/2026 PDSE, **-Programa Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE)**, com base nas disposições regimentais, na Lei nº 9.394/96, Decreto nº 9.235/17 e toda a legislação em vigor.

1. DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO

CURSO	DESCRIÇÃO
1.1. Doutorado Acadêmico em Ciências da Reabilitação	Reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio da Portaria nº 919 de 18/08/2016, publicada no DOU de 19/08/2016, seção 1, pág.13.

2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

2.1. Doutorado Acadêmico em Ciências da Reabilitação	**Aspectos Funcionais em Reabilitação:** Esta área de concentração tem como finalidade analisar os processos envolvidos nas respostas funcionais, os métodos e técnicas de avaliação, prevenção e reabilitação dos sistemas orgânicos em nível individual e coletivo.

3. DAS LINHAS DE PESQUISA

3.1. Doutorado Acadêmico em Ciências da Reabilitação	**Abordagem Terapêutica em Reabilitação:** Estudo de ações de atenção primária, secundária e terciária, considerando as diferentes características populacionais e sua inserção nas políticas públicas de saúde. Estudo do efeito das intervenções terapêuticas na capacidade funcional e na qualidade de vida nas fases do desenvolvimento, visando a reabilitação de desordens nas diversas populações. **Avaliação Funcional em Reabilitação:** Estudo dos aspectos funcionais do processo saúde-doença nas diversas populações, considerando as dimensões biopsicossociais (morfológica, biomecânica, fisiológica, fisiopatológica, cognitiva, emocional e participação). Estudo, desenvolvimento e validação de procedimentos e tecnologias para avaliação funcional em reabilitação. **Reabilitação no Esporte e no Esporte Adaptado:** Estudo dos aspectos fisiológicos, biomecânicos, funcionais e sociais relacionados à prática de esportes, incluindo os adaptados, e a otimização do desempenho, abrangendo praticantes recreacionais e profissionais em todas as faixas etárias. Estudo dos fatores de risco e proteção de lesões advindas da prática esportiva e dos efeitos de intervenções para sua prevenção, recuperação e reabilitação em diversas populações.

4. DO EDITAL nº 19/2020 DA CAPES

4.1. As informações deste edital referem-se ao Edital nº 22/2026 PDSE **- Programa Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE),** disponível na íntegra em

http://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/sei_2849220_edital_n__22_2026.pdf/@@display-file/file

4.2. Tipo de programa: Bolsa individual.
4.3. Objetivo: Apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior aos cursos de Doutorado reconhecidos pela CAPES. O estágio no exterior deve contemplar, prioritariamente, a realização de pesquisas em áreas do conhecimento menos consolidadas no Brasil.
4.4. Modalidade: Doutorado Sanduíche
4.5. Benefícios: Mensalidade, Auxílio deslocamento, Auxílio instalação, Auxílio seguro-saúde, Adicional localidade, quando for o caso.
4.6. Duração: mínimo 4 (quatro) e no máximo 9 (nove) meses.
4.7. O candidato deve apresentar Proposta de Pesquisa e atender aos requisitos para candidatura previstos no edital durante o processo seletivo interno em sua Instituição.
4.8. A IES fará seleção e, se aprovado, o candidato deverá fazer a inscrição online no site da CAPES anexando a documentação exigida, para que seja homologada pela Pró-Reitoria. A Pró-Reitoria, deverá verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDSE, mediante Homologação na página eletrônica da Capes, atendendo às cotas disponíveis na IES.
4.9. Para implementação da bolsa, o(a) aluno(a) aprovado(a) deve enviar a documentação solicitada, em arquivo .pdf, por meio de seu processo eletrônico, conforme orientação recebida.
4.10. Requisitos e condições devem ser observados conforme o regulamento de bolsas para o exterior e edital do programa PDSE.
4.11. É vedado o acúmulo de bolsa destinada à mesma finalidade, quando concedida por agência de fomento brasileira. Estudantes/pesquisadores que já usufruíram da bolsa no exterior não poderão ser contemplados novamente, na mesma modalidade, mesmo após o cumprimento do interstício exigido, exceto para bolsas de pesquisa pós-doutoral.
4.12. Bolsas não utilizadas por um PPG poderão ser remanejadas para outro PPG da mesma IES, desde que todos os benefícios a ela vinculados sejam repassados, ou seja, não será possível o remanejamento de apenas parte das mensalidades. No caso de PPG em rede, a bolsa poderá ser utilizada dentro do PPG para qualquer das IES participantes.
4.13. O PPGCR poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital.
4.14. Caso o discente selecionado na instituição não cumpra os requisitos previstos neste Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a Direção de Pós-Graduação poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma deste Edital.

5. DO PERFIL DO CANDIDATO E DOS NÚMERO DE VAGAS

5.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.
5.2. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

CURSO	PERFIL DO CANDIDATO	NÚMERO DE VAGAS
5.3. Doutorado Acadêmico em Ciências da Reabilitação	I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente; II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;	**1 (uma) vaga**

	III.	Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;	
	IV.	Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;	
	V.	Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;	
	VI.	Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;	
	VII.	Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co- orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;	
	III.	Ter identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;	
	IX.	Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;	
	X.	Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e	
	XI.	Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.	

6. DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

CURSO	PERFIL DO ORIENTADOR	
6.1. Doutorado Acadêmico em Ciências da Reabilitação	I.	Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
	II.	Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
	III.	Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
	IV.	Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

7. DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

CURSO	PERFIL DO COORIENTADOR	
7.1. Doutorado Acadêmico em	I.	Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

Ciências da Reabilitação	II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	Doutorado Acadêmico	Descrição
1.1. Inscrições	30/09/2026 a 11/10/2026	posstrictosensu@unisuam.edu.br
1.2. Resultado	13/10/2026	Site da UNISUAM
1.3. Prazo para interpelação de recursos	14/10/2026	posstrictosensu@unisuam.edu.br
1.4. Resultado final	15/10/2026	Site da UNISUAM
1.5. Inscrição do candidato selecionado no Sistema da CAPES (Sicapes)	20/10/2026 a 18/11/2026	Site da CAPES
1.6. Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da CAPES (Sicapes)	De 01 a 17 de dezembro de 2026 até às 17h (horário de Brasília) .	Site da CAPES

8.1. Central de Relacionamento: Av. Paris, nº 84, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21041-020.
8.2. Escola de Saúde: Rua Dona Isabel, nº 94, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21032-060.
8.3. Site do Programa: https://hs.unisuam.edu.br/ppgcr-ciencias-da-reabilitacao
8.4. Secretaria do Programa: posstrictosensu@unisuam.edu.br

9. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

9.1. O processo de seleção será ordenado por este Edital e executado pela Coordenação do PPGCR.
9.2. Ao concretizar sua inscrição de que trata este Edital, o candidato(a): declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital; aceita todo o regulamento pertinente ao certame; compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico da **UNISUAM**, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
9.3. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas *online*, por meio de videoconferência, pela plataforma de comunicação Google Meet, cujo link de acesso será enviado ao e-mail do candidato.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação do Programa do direito de excluir do processo seletivo o candidato que fornecer documentação incompleta ou comprovadamente inverídica.
10.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá enviar a documentação para o e-mail da Secretaria do Programa: posstrictosensu@unisuam.edu.br.
10.3. A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados, bem como seu recebimento fora do prazo desqualificará a inscrição.

10.4. Da Documentação

10.5. No ato da inscrição, os documentos abaixo deverão ser anexados e enviados eletronicamente:

Documentos
I. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II.	**Currículo Lattes** atualizado;
III.	**Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
IV.	**Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital nº 22/2026 PDSE - Programa Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE).
V.	Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **co-orientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital nº 22/2026 PDSE - Programa Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE);
VI.	Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital nº 22/2026 PDSE - Programa Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE);
VII.	**Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

10.6. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital nº 22/2026 PDSE **- Programa Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE)**;

10.7. Do Cancelamento

10.7.1. O requerimento de inscrição neste edital será automaticamente indeferido nos seguintes casos: (A) Ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados neste edital; (B) Recebimento do requerimento fora do prazo estipulado; (C) Não pagamento tempestivo do boleto.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. O processo de seleção de que trata este Edital constará de **2 (duas) fases**, conforme **cronograma disponibilizado na página do PPGCR, no site da instituição** sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório.

11.2. Da Primeira Fase: ELIMINATÓRIA, com a seguinte estrutura:

11.3. Doutorado Acadêmico em Ciências da Reabilitação	**Análise documental:** I. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital; II. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.

11.4. Para ser aprovado na fase eliminatória, o candidato deverá obter no mínimo **7,0 (sete) pontos**, sendo reprovado do processo seletivo se obter menos que 7,0 (sete) pontos na fase eliminatória.

11.5. Somente candidatos aprovados na primeira fase participarão da segunda fase.

11.6. Da Segunda Fase: CLASSIFICATÓRIA, com a seguinte estrutura:

11.7. Doutorado Acadêmico em Ciências da Reabilitação	**Apresentação e arguição do Projeto de Pesquisa**: **Apresentação oral estruturada, por videoconferência**: III. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e IV. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

	Pontuação: zero (0) a 10 (dez) e duração máxima de 1 (uma) hora.

11.8. Para os candidatos com o mesmo total de pontos após a segunda fase, far-se-á o desempate por meio dos pontos obtidos no Currículo Lattes; persistindo o empate, terá a prioridade o candidato mais idoso.

12. DAS INSCRIÇÕES NA CAPES

12.1. Os candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas oferecidas terão direito de inscrever-se obedecendo aos prazos e normas fixados neste Edital.

12.2. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: https://inscricao.capes.gov.br/, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.

12.3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt- BR) e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital nº 26/2024 - Programa Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE);.

12.4. No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela Portaria CAPES no 187 de 28 de setembro de 2023.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

13.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da instituição brasileira deverá homologar as inscrições dos candidatos aprovados no processo de seleção interno por meio do link de Homologação, disponível na página do Programa PDSE no Portal da CAPES.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente exame de seleção é válido somente para as matrículas efetuadas para o semestre letivo indicado neste Edital.

14.2. Sob nenhum pretexto, haverá segunda chamada das provas e entrevistas, bem como não será concedida vista ou revisão de prova neste processo de seleção.

14.3. Será considerado desistente o candidato que deixar de realizar a matrícula, no prazo definido no presente Edital, independente do motivo. Havendo vagas remanescentes poderão ser reclassificados os candidatos aprovados, porém não classificados, de acordo com o limite de vagas.

14.4. A documentação enviada dos candidatos não classificados será descartada 1 (um) dia após o prazo de matrícula estipulado neste Edital.

14.5. A Diretoria de Pesquisa, Extensão e Inovação poderá realizar instruções complementares para a aplicação deste exame de seleção e, para as matrículas, decidirá sobre os casos omissos, mediante prévio aviso aos candidatos.

14.6. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Coordenação do Programa e encaminhados para a Diretoria de Pesquisa, Extensão e Inovação do Centro Universitário Augusto Motta.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2026.

PROF. ARAPUAN NETTO
REITOR